

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00019-SRP/PMMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220491

Aos Dezesesseis dia(s) do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, com sede no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00019-SRP/PMMR**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, PA, TENDA, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, PA, TENDA, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A M S COUTINHO SERVIÇOS DE PROMOTOR DE EVENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.440.128/0001-31, estabelecida à Rua Lameira Bitecourt, 466, São Francisco, Mãe do Rio PA, (091) 98145-8881, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MARIA SILVA COUTINHO, C.P.F. nº 667.714.042-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	SOM PEQUENO PORTE - Marca.: PROPRIO Locação de sistema de sonorização, com line array, estrutura digital completo, microfone sem fio e com fio, que tenha capacidade para atender eventos de pequeno porte.	DIA	465.00	909,000	422.685,00
00007	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Marca.: PROPRIO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA ILUMINAÇÃO DO PALCO.	P DIA	98.00	720,000	70.560,00
00012	CARRO DE SOM - Tipo pequeno porte para trânsito urbano bano: - Marca.: PROPRIO TIPO PEQUENO PORTE PARA TRANSITO URBANO PROPAGANDA	HORA	2,870.00	65,000	186.550,00
00013	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO CARRETINHA - Marca.: PROPRIO CARRETINHA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER PEQUENOS EVENTOS.	HORA	2,400.00	86,000	206.400,00
00015	TELÃO DE LED - Alta resolução TAM. 2x2M - P5 a P1, com gride de montagem - Marca.: PROPRIO	DIA	340.00	1.137,000	386.580,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



VALOR TOTAL R\$ 1.272.775,00

Empresa: CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 38.300.431/0001-46, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES, VILA NOVA, Concórdia do Pará PA, (91) 99285-5029, representada neste ato pelo Sr(a). CASSIO RENAN DA CONCEIÇÃO, C.P.F. n° 004.980.242-96, R.G. n° 4279111 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - Marca.: SERVIÇO PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA)	DIA	112.00	264,000	29.568,00
00002	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - Marca.: SERVIÇO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, CM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIOS NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, (COM ASSEPSIA)	DIA	41.00	318,000	13.038,00
00003	ARQUIBANCADA METROS SEIS LANCES - Marca.: SERVIÇO ARQUIBANCADA COM SEIS DEGRAUS E QUARENTA METROS LINEARES, ACENTO COM BOM ACABAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, SEM COBERTURA DE TOLDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 2M E 20CM, CORRIDÃO, COM FECHAMENTO TOTAL OU LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 CM. COM PARA-CORPO MEDINDO 1 METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS DO PISO AO 1º DEGRAU, TOTALMENTE FECHADO OU COM LONGARINAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15CM.	DIA	35.00	540,000	18.900,00
00008	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Marca.: SER VIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CANHÕES DE LUZ C/ FOCO 1, 06 CANHÕES DE LUZ FOCO V, 08 REFLETORES, STROVES DMX 1500, 01 MAQUINA RACK 01 MESA DE 24 CANAIS, 01 MULTICABO DE 50M, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MAQUINA DE LAZER COM CAPACIDADE PARA A ILUMINAÇÃO DO PALCO, SKAY PAPER HAUSER.	DIA	88.00	2.999,000	263.912,00
00009	PALCO DE PEQUENO PORTE - Marca.: SERVIÇO Locação de palco pequeno porte, montagem e desmontagem de palco pequeno em alumínio com 8M de largura e 6M de profundidade, piso de ferro e/ou madeira, com capacidade suficiente para suporta a circulação de pessoas e instrumento sonoros, deverá possuir escada com degrau de acesso, cobertura venílica.	DIA	135.00	930,000	125.550,00
00014	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - Marca.: SERVIÇO	DIA	34.00	1.795,000	61.030,00
00017	SOM PA - Marca.: SERVIÇO SOM PA DE GRANDE PORTE PARA ATENDER BANDAS REGIONAIS E NACIONAL	DIA	22.00	1.133,000	24.926,00
00025	TELÃO DE LED - Alta resolução TAM. 8x4M - P5 a P1, com gride de montagem - Marca.: SERVIÇO	DIA	60.00	3.498,000	209.880,00
				VALOR TOTAL R\$	746.804,00

Empresa: PEGADA SERVICOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. n° 25.353.373/0001-77, estabelecida à TV TV. WE 68 A CJ GUAJARA I, COQUEIRO, Ananindeua PA, (091) 98231-1114, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA, C.P.F. n° 667.021.192-91, R.G. n° 32200155 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

COMPLEXO ADMINISTRATIVO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00004	SOM MÉDIO PORTE - Marca.: PEGADA	DIA	80.00	3.000,000	240.000,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM SISTEMA LINE ARRAY, ESTRUTURA DIGITAL COMPLETO, MICROFONE SEM FIO E COM FIO, QUE TENHA A CAPACIDADE DE ATENDER EVENTOS MUNICIPAIS DE MÉDIO PORTE.				
00006	PALCO DE MÉDIO PORTE - Marca.: PEGADA	DIA	134.00	3.485,000	466.990,00
	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MÉDIO EM ALUMINIO COM 12M DE LARGURA E 8M DE PROFUNDIDADE PISO DE FERRO E/OU MADEIRA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E INSTRUMENTOS SONOROS, DEVERÁ POSSUIR ESCADA TRASEIRA COM DEGRAU DE ACESSO, COBERTURA VINILICA.				
00020	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA - Marca.: PEGADA	DIA	23.00	3.425,000	78.775,00
00021	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Marca.: P	DIA	8.00	6.999,000	55.992,00
	EGADA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE TIPO APARELHAGEM, COM CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 500 M2 COM SISTEMA LINE ARRAY 8X8-32 SUBGRAVE, 16 CAIXA DE LINE COM MESAS DIGITAIS, COMPLETO PARA ATENDER BANDAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS E GRANDES EVENTOS MUNICIPAIS, MICROFONE SEM FIO, MESA COM ENTRADA PARA O PEN-DRIVE, NOTEBOOK, CABO DE ÁUDIO				
00022	PALCO DE GRANDE PORTE - Marca.: PEGADA	DIA	4.00	6.685,000	26.740,00
	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ALUMÍNIO COM 16M DE LARGURA DE 14 DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA DE FERRO OU MADEIRA, COM CAPACIDADE DE PESSOA E INSTRUMENTOS SONOROS, AS LATERAIS DO PALCO DEVERÃO SER REVESTIDAS COM TECIDO TIPO: TNT PRETO NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR ESCADA TRASEIRA COM DEGRAU DE ACESSO, COM CAMARIM CLIMATIZADO 3X3, COBERTURA VINILICA, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM LONA DE BORRACHA.				
00023	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Marca.: PE	DIA	4.00	4.499,000	17.996,00
	GADA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER EVENTOS DE NÍVEL REGIONAL, COM GRIDES.				
VALOR TOTAL R\$					886.493,00

Empresa: VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 34.307.994/0001-05, estabelecida à AV. JATOBÁS, N°349, JUPARANÃ, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR HUGO TODDE, C.P.F. n° 496.657.901-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	COBERTURA EM TENDA VINILICA: 6MX6M - Marca.: PRÓPR	DIA	84.00	560,000	47.040,00
	IA COBERTURA DE 6MX6M EM LONA VENILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 700G/M E FILTRO SOLA, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADA (48,30MM) CONTRAVENTOS EM TUBOS METALICO, DEVIDAMENTE ESTAGIADOS NO SOLO OU EM OUTRAS ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAS DE CABO DE AÇO				
00011	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO - Marca	UNIDADE	800.00	37,000	29.600,00
	.: PRÓPRIA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA MODULADA NAS DIMENSÕES DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METRO DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/4 POLEGADAS COM ESPESURAS MÍNIMAS DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PÚBLICO. AS DIVISÕES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERÃO SER EM TUBOS OU BARRAS METÁLICAS, NÃO PODENDO PROPORCIONAR ESPAÇAMENTO MAIOR,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



QUE 10 CENTÍMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANÇAS. AS LIGAÇÕES ENTRE CERCAS DEVERÃO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS.

00016	CARRO DE SOM- TRIO ELETRICO - Marca.: PRÓPRIA	HORA	1,115.00	999,000	1.113.885,00
00018	COBERTURA EM TENDA VINILICA: 10MX10M - Marca.: PRÓ DIA		48.00	1.099,000	52.752,00

PRIA
COBERTURA DE 10M X 10M EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TULULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADO DE DIAMETRO MINIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30MM) CONTRAVENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADO NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURAS DE APOIO, ATRAVES DE CABO DE AÇO

00024	COBERTURA EM TENDA VINILICA: 4MX4M - Marca.: PRÓPR DIA		40.00	377,000	15.080,00
-------	--	--	-------	---------	-----------

IA
COBERTURA DE 4MX4M EM LONA VENILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 700G/M E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 01 E MEIO DE POLEGADAS (48,30MM) CONTRAVENTOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO, ATRAVES DE CABOS DE AÇO

VALOR TOTAL R\$ 1.258.357,00

Empresa: VR3 EIRELI; C.N.P.J. n° 12.507.345/0001-15, estabelecida à Tv WE 42, n° 102, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). OZIANE RODRIGUES FERNANDES, C.P.F. n° 229.299.162-49, R.G. n° 5476239 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	TELÃO DE LED - Alta resolução TAM. 4x2M - P5 a P1, com gride de montagem - Marca.: THELED	DIA	65.00	4.000,000	260.000,00

VALOR TOTAL R\$ 260.000,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 05(cinco) dias, devidamente estabelecido na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 16 DE AGOSTO DE 2022

JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268

Assinado de forma digital por JOSE
VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Dados: 2022.08.16 16:48:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84

CONTRATANTE
A M S COUTINHO SERVICOS
DE PROMOTOR DE EVENTOS

Assinado de forma digital por A M S
COUTINHO SERVICOS DE PROMOTOR
DE EVENTOS EI:18440128000131

EI:18440128000131

A M S COUTINHO SERVICOS DE PROMOTOR DE EVENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 18.440.128/0001-31

CONTRATADO
CASSIO RENAN
EMPREENDEIMENTOS

Assinado de forma digital por CASSIO
RENAN EMPREENDEIMENTOS
EIRELI:38300431000146

EIRELI:38300431000146

CASSIO RENAN EMPREENDEIMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 38.300.431/0001-46

CONTRATADO
VHT SERVICOS E EVENTOS
EIRELI:34307994000105

Assinado de forma digital por VHT
SERVICOS E EVENTOS
EIRELI:34307994000105
Dados: 2022.08.17 16:49:46 -03'00'

VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 34.307.994/0001-05

CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



VR3 EIRELI
C.N.P.J. nº 12.507.345/0001-15
CONTRATADO

PEGADA SERVICOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J. nº 25.353.373/0001-77
CONTRATADO